

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI N.º 856 / 1998

**“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO,
NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA REUNIÃO
OCORRIDA EM 22 DE OUTUBRO DE 1998, NA SEDE
DO CLUBE DELFINENSE”**

O Povo do Município de Delfim Moreira, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Nos termos dos artigos 46, inciso III, 68 I da Lei Orgânica do Município de Delfim Moreira, fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Delfim Moreira – COMTUR, como órgão de consulta, assessoramento e decisão nas matérias referentes ao Turismo no Município, obedecidos os dispositivos do Título IV, Capítulo VIII, artigos 175 e 176, da referida Lei.

Art.2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Coordenar, incentivar e promover o turismo no Município de Delfim Moreira.

II – Estudar e propor à Administração Municipal medidas de difusão e amparo ao turismo em colaboração com órgãos e entidades oficiais especializados;

III – Estimular atividades culturais e turísticas no Município;

IV – Promover a articulação de toda a sociedade através de campanhas que promovam a transformação de cada cidadão em agente da imagem turística e defensor do patrimônio cultural e ambiental do Município;

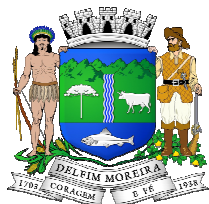
V – Promover, junto às entidades e instituições locais, campanhas no sentido de incrementar o turismo no Município;

VI – Deliberar sobre toda e qualquer questão sobre Turismo, respeitadas as competências do Prefeito e da Câmara Municipal.

Art.3º - O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 09 (nove) membros, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e 05 (cinco) representantes da comunidade, que exercerão seu mandato de forma não remunerada.

Parágrafo 1º - Serão representantes do poder Público:

a) Um representante da Prefeitura Municipal, através de seus órgãos responsáveis pela Educação, Cultura e Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- b) Um representante da Câmara Municipal de Delfim Moreira;
- c) Um representante de entidade pública relacionada a atividade rural;
- d) Um representante de entidade pública relacionada à atividade educacional.

Parágrafo 2º - Os representantes da comunidade serão indicados por seus

pares, de forma livre e democrática, através das seguintes entidades:

- a) Um representante do setor empresarial ligado a atividade turística;
- b) Dois representantes das entidades ligadas às atividades rurais;
- c) Um representante das Associações de Moradores;
- d) Um representante das Entidades Culturais.

Parágrafo 3º - A cada cargo de Conselheiro corresponderá um cargo de suplente, sendo que os representantes do Poder Público serão indicados pelas chefias correspondentes e os representantes da comunidade serão indicados juntamente com os seus respectivos titulares.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes, Lazer e

Turismo dará suporte material e pessoal para o funcionamento do Conselho.

Art.5º - O Conselho deverá, no prazo de 30 (trinta) dias de sua instalação, elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que será encaminhado ao Prefeito Municipal para sanção.

Art.6º - Caberá ao Prefeito Municipal dar posse ao Primeiro COMTUR.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira, 24 de Novembro de 1998.

Pedro Paulo Alkmin de Oliveira
Prefeito Municipal